Lei nº 1287/2020 de 14 de julho de 2020.

APROVA CONTRATO DE REPASSE Nº 892587/2019/MDR/CAIXA, ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº1243/2019 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Aprova o contrato de repasse Nº 892587/2019/MDR/CAIXA celebrado entre o Município de São Francisco de Assis e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano em nossa cidade.

Art. 2º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 122- Pavimentação de ruas
OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.440	Capeamento asfáltico Avenida Farroupilha Contrato 892587/2019	M²	2020	680.228,68
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função: 15	urbanismo			
	Subfunção:451	Infra estrutura urbana			

Art. 3º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 680.228,68 (seiscentos e oitenta mil duzentos e vinte e oito reais com sessenta e oito centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
07 01 15 451 0122 1.440 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 573.000,00
07 01 15 451 0122 1.440 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 107.228,68
Projeto/Atividade: 1.440 - CAPEAMENTO ASFALTICO AVENIDA FARROUPILHA CT 892587/2019

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Transferência pelo Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 573.000,00 conforme CT 892587/2019 e a contrapartida do município de R$ 107.228,68 com a redução orçamentária da seguinte despesa:
90 90 9 999 0027 2092 000 99 99 9999-Reserva de Contingência Executivo R$ 107.228,68

Art. 5º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento